



EDITAL N° 001/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PARA A SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS A PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
PROVISÓRIO DENOMINADO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

1 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia/PA– SEMAS, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei 2.535 de 10 de dezembro de 2021 do município de São Domingos do Araguaia, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de São Domingos do Araguaia, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro para o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 11 de outubro de 2022 até 08 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município São Domingos do Araguaia – BR 155, s/n – Bairro Vila Braga – São Domingos do Araguaia /PA.

4.3. Pré-requisitos mínimos necessários:

4.3.1. Responsável(is) com idade mínima de 25 anos, sem restrição de gênero e estado civil;



- 4.3.2. Concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
- 4.3.3. Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;
- 4.3.4. comprovação de residência no município de São Domingos do Araguaia por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
- 4.3.5. comprovação de idoneidade moral, de boas condições de saúde física e mental e interesse em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
- 4.3.6. Comprovação de boa saúde mental e psiquiátrica;
- 4.3.7. disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- 4.3.8. Manifestação de desinteresse por adoção (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
- 4.3.9. Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (Declaração emitida pelo órgão competente);
- 4.3.10. Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.4. Documentação necessária:

- I – Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- II – Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- III – Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
- IV – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- V – Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
- VI – Cópia dos documentos dos responsáveis (RG, CPF, Título de Eleitor comprovando domicílio eleitoral no município de São Domingos do Araguaia há dois anos ou mais, certidão de Casamento se houver);
- VII – Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
- VIII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- IX – Número da agência e conta em nome do responsável.

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

- 5.1. Caberá à Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:



5.1.1. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas para formação de cadastro.

5.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:

- Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação, conforme estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

5.1.3. Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

- Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
- Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;
- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

5.1.4. realizar o acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento - identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da SEMAS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.



5.1.5 Repassar à Família Acolhedora o subsídio financeiro (Bolsa Auxílio) para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme lei Nº 2.535 de 10 de dezembro de 2021.

5.2. Caberá a Família Acolhedora:

- Executar o serviço de acolhimento em sua residência conforme o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.535 de 10 de dezembro de 2021:

Compete à família acolhedora:

5.2.1. Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.2.2. Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.3. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.4. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento. Os valores previstos no subitem 5.1.5 somente serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada, respeitando-se as datas previstas em instrumento jurídico específico para estabelecimento da parceria.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período de 30 dias após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada;



7.2. Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias;

7.3. Terceira Etapa – Processo de capacitação em módulos das famílias e/ou indivíduos inscritos no serviço;

7.4. Quarta Etapa – Parecer final da equipe técnica das famílias e/ou indivíduos habilitados para formação do cadastro reserva.

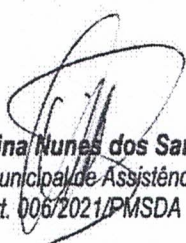
§1º. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente o acolhimento imediato, mas apenas a expectativa de cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.


§2º. Não haverá ordem de classificação para as famílias cadastradas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º. A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia/PA, 02 de Setembro de 2022.


Osvaldina Nunes dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. 006/2021/PMSDA


Jacirene Amaral Pinto
Presidente em exercício CMDCA
Dec.061/2021/PMSDA